P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANA

DECRETO Nº 031/95 - de 29 de maio de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 97, da quadra nº 11, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 19 - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 97 (noventa e sete), da quadra nº 11 (onze), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 208,46m² (duzentos e oito metros e quarenta e seis centímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal, protocolado nesta Prefeitura sob nº 260/95, de 29 de maio de 1995.

Art. 29 - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote n97-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com o lote nº 97, com a distância de: 16,67m e o azimute de 88 n 15'40";

Este: Confronta-se com Rua diogo A. Feijó, com a distância de 12,50m e o azimute de 178 Ω 15'40";

Sul: Confronta-se com o lote nº 98, com a distância de 16,67 e o azimute de 268º15'40";

Oeste: confronta-se com o lote nº 97, com a distância de 15,00m e o azimute de 358º15'40".

Art. $3\underline{o}$ — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 29 de maio de 1995.

Enio Valdir Ceni Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 29 de maio de 1995.

> Vicente Mücke Jýnic Chefe de Gabinete